



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 809

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO     | 2 |
| Atos Oficiais                    | 2 |
| Leis                             | 2 |
| Decretos                         | 5 |
| Licitações e Contratos           | 6 |
| Aviso de Suspensão               | 6 |
| Secretaria de Negócios Jurídicos | 7 |
| Despacho                         | 7 |
| Secretaria de Governo            | 7 |
| Portarias                        | 7 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 809

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.381/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).”*

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo o valor de R\$ 550,00(quinhetos e cinquenta reais), para devolução de saldo residual do convênio nº 384/2014; e o valor de R\$ 900,00(novecentos reais), para devolução de saldo residual do convênio nº 385/2014, ambos recapeamentos asfálticos, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1036.0000 RECAPEAMENTO ASFALTICO CONVÊNIO Nº 384/2014

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 550,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1036.0000 RECAPEAMENTO ASFALTICO CONVÊNIO Nº 385/2014

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 900,00

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º da presente Lei, será utilizado o excesso de arrecadação, valor advindo dos convênios de origem nº 384/2014 e nº 385/2014, firmados entre o Município de Viradouro e a

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 21 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: AWSN1BBP**

#### LEI Nº 3.382/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESIGNAR DOCENTE PARA ATUAR NA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.”*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a designar docente para atuar na Coordenação Geral do Programa Novo Mais Educação, formalizado entre a municipalidade e o Governo Federal – Ministério da Educação.

Art. 2º A designação recairá sobre docente que atenda aos requisitos de formação compatíveis com a função de Professor Coordenador Pedagógico, nos termos do artigo 21 e seguintes da Lei Complementar municipal nº 015, de 31 de maio de 2006.

Art. 3º Serão atribuições do docente designado nos termos desta Lei, a coordenação pedagógica geral e gerenciamento do Programa Novo Mais Educação, integrando todas as unidades escolares em que seja implementado, nos termos do art. 6º, IV, da Portaria Ministerial MEC nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, visando a melhoria da aprendizagem em língua portuguesa e matemática no Ensino Fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária no turno e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 809

Página 3 de 8

contraturno escolar, contribuindo para a:

I – alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

II – redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

III – melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais; e

IV – ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

Art. 4º Para cumprimento das atribuições previstas, o docente designado cumprirá, além da jornada de seu cargo de origem, 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais.

Art. 5º A duração da designação, a critério da Administração, está limitada ao prazo de desenvolvimento do Programa Novo Mais Educação, em cada ano letivo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação prevista no orçamento ou por abertura de crédito, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições pretéritas e que lhe sejam contrárias.

Viradouro/SP, terça-feira, 21 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: CBDJ7ZQE**

### LEI Nº 3.383/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

*“Dispõe sobre a declaração do CORAL AMIGOS PARA SEMPRE como patrimônio cultural imaterial do Município de Viradouro”.*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro

aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - O CORAL AMIGOS PARA SEMPRE, da Entidade Centro de Convivência do Idoso Saber Viver Vereador Roberto Fuad Salim, fica por meio da presente Lei declarado como Patrimônio Cultural imaterial do Município de Viradouro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, segunda-feira, 21 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: ODEC7NOK**

### LEI Nº 3.384/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

*“Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar o empenho e pagamento de despesas liquidadas no exercício anterior (2016), e dá providências correlatas.”*

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o empenho e pagamento de despesas liquidadas no exercício anterior (2016), de acordo com o relatório constante no anexo I, parte integrante da presente lei, abrindo no orçamento vigente um Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.320,20 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos), a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOXARIFADO

04.122.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTABEIS

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 58.320,20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 809

Página 4 de 8

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito aberto pelo Artigo 1º da Presente Lei, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 58.320,20.

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 21 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO I

#### LEI Nº 3.384/2017

| EMPRESA                                      | CNPJ               | VALOR         |
|----------------------------------------------|--------------------|---------------|
| EDUARDO J. RODRIGUES GINACK VIRADOURO-ME     | 01.044.415/0001-20 | R\$1.486,00   |
| CARLOS HENRIQUE GARCIA VIRADOURO-ME          | 04.259.059/0001-50 | R\$420,00     |
| M J DOS SANTOS – MECANICA – ME               | 13.107.619/0001-41 | R\$ 547,60    |
| ELETRICA RIO PARDO                           | 72.939.028/0001-08 | R\$ 34.864,00 |
| EVANDRO JOSÉ TOSTES – ME                     | 60.772.803/0001-96 | R\$ 2.545,00  |
| MATRIZ COMERCIO DE COPIADORA                 | 07.899.774/0001-45 | R\$ 4.788,00  |
| BRUNA TEDESCHI FAVALESSA ME                  | 08.947.546/0001-66 | R\$ 1.632,20  |
| MOISES DE OLIVEIRA SOUZA – EPP EUROPA PLACAS | 16.673.531/0001-85 | R\$ 12.037,40 |
| TOTAL                                        |                    | R\$ 58.320,20 |

Código Localizador: QIBHOKWT

### LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

*“Dispõe sobre a alteração do § 3º, do art. 64, da Lei Complementar Municipal nº 042/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viradouro.”*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga

a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º, do art. 64, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

Artigo 64. ...

§ 1º ...

§ 2º ...

“§ 3º. O funcionário poderá receber cumulativamente os adicionais de insalubridade e de periculosidade, quando verificado que se encontra nas duas condições de trabalho.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 21 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: GOCU/G1H

### LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

*“ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2006, PARA MODIFICAR O MÓDULO DE DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.”*

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos descritos abaixo, da Lei Complementar nº 015/2006, passam a vigorar com as seguintes alterações, acréscimos ou revogações:

“Artigo 13. ....

.....

§ 2º Nas unidades escolares da rede municipal de ensino poderão ser designados docentes do quadro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 809

Página 5 de 8

de pessoal efetivo para exercer a função de Professor Coordenador Pedagógico, na forma disposta no artigo 21 desta Lei Complementar”. (NR)

“Artigo 21. Será designado para exercer as funções de Professor Coordenador Pedagógico, quando a unidade escolar funcionar com no mínimo 10 (dez) classes, em no mínimo dois turnos, computando-se as classes de todas as modalidades presentes na Educação Básica.

§ 1º Havendo unidades escolares com número de classes ou de turnos de funcionamento inferior ao disposto no caput, poderão ser somadas as classes de até duas unidades escolares, desde que atuem no mesmo segmento da Educação Básica, para a designação de um Professor Coordenador Pedagógico.

§ 2º Ao docente designado para as funções de Professor Coordenador Pedagógico será atribuída uma jornada de 40 (quarenta) horas aulas semanais.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 21 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: QOBX1T50**

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.175, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

*“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”*

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA:

Artigo 1º) - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei

Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, os participantes abaixo relacionados:

| Nome                   | Registro Geral   | Data       |
|------------------------|------------------|------------|
| DANIELA MARTINS        | RG: 45.244.617-X | 20/02/2017 |
| SANDRO RODRIGUES RAMOS | RG: 21.722.306-0 | 20/02/2017 |
| SUELEM MARQUES SPINA   | RG: 40.436.271-0 | 20/02/2017 |
| VANESSA VANIA VIEIRA   | RG: 47.160.301-6 | 20/02/2017 |
| VERONICA MORI FELIX    | RG: 41.715.691-1 | 20/02/2017 |

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 21 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: KR+62/8Y**

#### DECRETO Nº 5.176/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).”*

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.381, de 21 de fevereiro de 2017, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo o valor de R\$ 550,00(quinhetos e cinquenta reais), para devolução de saldo residual do convênio nº 384/2014; e o valor de R\$ 900,00(novecentos reais), para devolução de saldo residual do convênio nº 385/2014, ambos recapeamentos asfálticos, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1036.0000 RECAPEAMENTO ASFALTICO CONVÊNIO Nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 809

Página 6 de 8

384/2014

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 550,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1036.0000 RECAPEAMENTO ASFALTICO CONVÊNIO Nº 385/2014

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 900,00

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º do presente decreto, será utilizado o excesso de arrecadação, valor advindo dos convênios de origem nº 384/2014 e nº 385/2014, firmados entre o Município de Viradouro e a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º) – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 21 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: YFAXNBQP**

### DECRETO Nº 5.177/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

*“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.320,20 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos).”*

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.384, de 21 de fevereiro de 2017, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.320,20 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos), a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOXARIFADO

04.122.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTABEIS

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 58.320,20

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito aberto pelo Artigo 1º do Presente decreto, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 58.320,20.

Artigo 3º) – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 21 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: U+2ZB8F1**

### Licitações e Contratos

### Aviso de Suspensão

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viradouro comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROCESSO Nº 024/2017, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, SENDO 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A E 01 (UMA) AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES, que seria realizado no dia 23/02/2017, às 08h00min, está suspenso para readequações editalícias. Posteriormente será publicada nova data de abertura. Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Viradouro/SP – CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800.

Viradouro, 21 de fevereiro de 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Código Localizador: Z25DUAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 809

Página 7 de 8

### Secretaria de Negócios Jurídicos

#### Despacho

#### Processo SNJ nº. 354/2016

Considerando o email enviado em 15 de fevereiro de 2017 pelo bastante procurador da empresa Sodrogas Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares Ltda, encaminhem-se os autos ao Procurador responsável pelo processo nº. Ordem 1385/2012, para que informe se a procuração constante nos autos permite que o Poder Executivo do Município de Viradouro realize o pagamento do valor devido à empresa requerente, conforme consta no Ofício Requisitório nº. 1920/2016, através de depósito bancário na conta informada, cujo titular é o procurador da referida empresa.

Viradouro/SP, terça-feira, 21 de fevereiro de 2017.

LORENA ROSSI GARCIA

Assessora

Código Localizador: MYK6UD6P

### Secretaria de Governo

#### Portarias

#### PORTARIA S. G. Nº 005, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

*“Designa o Sr. PAULO ROBERTO RIBEIRO DIAS, servidor público municipal efetivo, às funções do cargo de Tesoureiro, durante o afastamento da titular Sra. Ellen Nascimento Camillo.”*

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES, Secretário de Governo do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Fica o Senhor Sr. PAULO ROBERTO RIBEIRO DIAS, RG n. 41.715.491-4-SSP/SP, servidor desta

municipalidade, ocupante do cargo Agente Administrativo, autorizado a responder pelo exercício do Cargo de Tesoureiro, procedendo todas as funções inerentes ao mesmo.

O servidor permanecerá no exercício do cargo supra mencionado pelo período de 120 dias, contados a partir de 27 de janeiro de 2017, em substituição a Senhora Ellen Nascimento Camillo, que responde pelo cargo em questão; durante o período de seu afastamento por licença maternidade, ficando automaticamente extinta esta Portaria, findo o prazo de permanência do substituto, fazendo jus ao substituto a percepção da diferença salarial.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de fevereiro de 2017.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Código Localizador: OSKAQYRD

#### PORTARIA S.G. Nº 006/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

*“Revoga a Portaria S.G. Nº 021/2014, de 12 de agosto de 2014, que concede gratificação à servidora Regiane Cristina Perez para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo.”*

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições,

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria S.G. nº 021/2014, de 12 de agosto de 2014, que concede gratificação à servidora Regiane Cristina Perez para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Município de Viradouro, 14 de fevereiro de 2017.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 809

Página 8 de 8

SECRETARIO DE GOVERNO

**Código Localizador: DNUE3XY3**